

Permanente de Concertação Social, conforme extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro de 1990.

Por despacho n.º 9-I/SAEF/91, de 13 de Setembro:

Licenciada Paula Alexandra Pinheiro Gaspar Leal Sotto-Mayor de Carvalho — nomeada, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 17 de Setembro de 1991, o cargo de assessora do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Por despacho n.º 10-I/SAEF/91, de 13 de Setembro:

Licenciada Paula Alexandra Pinheiro Gaspar Leal Sotto-Mayor de Carvalho — nomeada, ao abrigo do disposto na alínea *n*) do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 1991, secretária-geral do Conselho Permanente de Concertação Social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Setembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

## **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

### **Extracto de despacho**

Por despacho n.º 7-I/SAAEJ/91, de 10 de Setembro:

Leocádia Sara Silveira de Sousa — nomeada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 10.º, conjugada com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 16.º e o n.º 11 do artigo 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em regime de contrato além do quadro, e pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1991, funções no apoio técnico-administrativo com a categoria de técnico auxiliar principal, do 3.º escalão, no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Setembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

## **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA**

### **Despacho n.º 108/SAS/91**

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. É subdelegada no comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), tenente-coronel de infantaria Fernando da Silva Pinto Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado do CPSP:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento, conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, de acordo com as leis;

1.1.2. Autorizar a nomeação provisória, a recondução, a conversão das nomeações provisórias em definitivas e, bem assim, a transição de escalão, verificados os pressupostos legais;

1.1.3. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos interessados;

1.1.4. Conceder licença especial, licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação ou antecipação de férias, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial;

1.1.5. Autorizar a abertura de concursos de promoção nos termos legais e a constituição dos respectivos júris, homologar as listas classificativas e autorizar as respectivas promoções;

1.1.6. Despachar os requerimentos de alteração do nome dos funcionários ou agentes, no seguimento da decisão legal nesse sentido.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço no CPSP:

1.2.1. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.2. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.3. Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado no CPSP.

1.3. No âmbito do CPSP:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.4. Assinar o expediente, incluindo o dirigido a Serviços da República;

1.3.5. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do orçamento geral do Território, até ao montante de cinquenta mil patacas, sendo o valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou a celebração de contrato escrito;

1.3.6. Autorizar ainda, para além das despesas referidas nos números anteriores, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento de todas as áreas do CPSP, como sejam as de pagamento de electricidade, água e combustíveis ou outras da mesma natureza;

1.3.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no CPSP e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado.

2. É igualmente subdelegada no comandante do CPSP a competência para:

2.1. A prática dos actos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio, excepto para nacionais não chineses;

2.2. A prática dos actos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/90/M, de 2 de Agosto;

2.3. Decidir sobre todos os pedidos relativos à entrada, trânsito e permanência de estrangeiros no Território, bem como sobre os de fixação de residência, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 2/90/M, de 31 de Janeiro;

2.4. Conceder autorização para a importação de armas e munições e de pólvoras e explosivos, de harmonia com o regime estabelecido no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia ou nos elementos em cada caso identificados, as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações agora conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados os actos praticados pelo comandante do CPSP, entre 17 de Setembro e a data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 24 de Setembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lajes Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 30 de Setembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Agosto de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Celina Viegas Pires Afonso, licenciada em Medicina pela Universidade de Coimbra e possuidora do internato geral do Centro Hospitalar de Coimbra — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de interno do internato complementar, a que corresponde o índice 530 da tabela de vencimentos em vigor (Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto), a partir de 1 de Agosto de 1991 (data de início do internato).

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Agosto de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Setembro do mesmo ano:

Warna Maria Serrano Álvares de Gião, licenciada em Farmácia pela Universidade do Porto — nomeada, em comissão de serviço, pelo prazo de duração da sua requisição à República, chefe de Divisão dos Assuntos Farmacêuticos da Direcção dos Serviços de Saúde, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 78/90/M, de 26 de Dezembro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Agosto de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Setembro do mesmo ano:

Álvaro Veiga, autoridade sanitária territorial da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — dada por finda a comissão de serviço, a partir de 1 de Dezembro de 1991.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Setembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Albinina Maria Carvalho da Glória, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico (grupo pessoal técnico-profissional, nível 7) da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, ao abrigo do n.º 5 do artigo 22.º e n.º 12 do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no referido cargo, a partir de 3 de Setembro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Setembro de 1991. — O Director dos Serviços, *José Castel-Branco*.